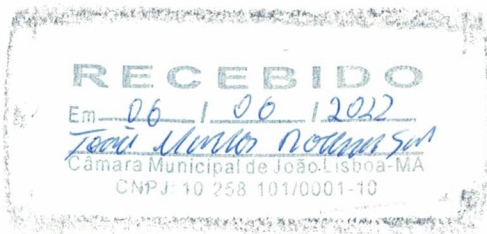




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 009/2022



*"Autoriza o Município de João Lisboa/MA a adquirir imóvel que especifica para fins de ampliação de área de lazer e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de João Lisboa/MA autorizado a adquirir o imóvel descrito na matrícula nº 6.262, livro 02, ficha 1-F, de propriedade do senhor João Peres da Silva, brasileiro, viúvo, lavrador, portador do CPF: 127.524.953-15, conforme registrado no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de João Lisboa.

**Art. 2º** O imóvel mencionado no art. 1º consiste em um terreno nesta cidade com área de 583,20 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e três metros e vinte centímetros quadrados); Frente para a Rua Nestor Milhomem, nº 35, Cidade Nova, João Lisboa-MA,, medindo 27,00m; Lateral direita, com área pública, medindo 21,60m; Lateral esquerda com Antonio Virgem, medindo 21,60m; Fundo, com Quadra de Esporte, medindo 27,00m, situado na quadra formada pelas seguintes ruas: Nestor Milhomem,, Av. XV de Dezembro, Rua Duque de Caxias e Rua da Mangueira.

**Art. 3º** Fica autorizado como valor para aquisição a quantia de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme apontado na média de três avaliações de mercado.

**Art. 4º** O pagamento da quantia total descrita no art. 3º se efetuará em duas parcelas da seguinte forma:

I – 90.000,00 (noventa mil reais) a ser pago em até três dias úteis após a lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel, o que já autorizará seu registro;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO**

II – 90.000,00 (noventa mil reais) a ser pago com 30 (trinta) dias da lavratura da escritura pública de compra e venda;

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA,  
ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de junho de 2022.**

**VILSON SOARES FERREIRA LIMA**  
Prefeito Municipal